



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Coordenadoria Administrativo Financeira
Comissão de Licitação

PROCESSO N.º : 15329341-1
REFERÊNCIA : Pregão Eletrônico nº 20150001-DPGE
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 20150001-DPGE, que tem por objeto a aquisição de toners para as impressoras da Defensoria Pública - DPGE, conforme condições e especificações contidas no instrumento convocatório, solicitado pela empresa Inforshop Suprimentos Ltda, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 56.215.999/0001-40, doravante denominada PETICIONANTE, nos termos apresentados no expediente colacionado às fls. 113 do processo em epigrafe.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do item 17.1 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 20150001-DPGE é assegurado o direito de solicitar esclarecimentos sobre o ato convocatório, no prazo de 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado pela empresa Inforshop Suprimentos Ltda, no dia 21/07/2015. Neste sentido, reconhecemos o requerimento de esclarecimento feito pelo peticionante ao edital de licitação, ao qual passamos a apreciar o mérito e nos posicionar dentro do prazo legal.

2. DA SOLICITAÇÃO

O peticionante solicita, em síntese, o saneamento de dúvidas referente ao prazo de entrega, se o constante do edital no subitem 6.1.1 (Termo de Referência - pág. 11), que menciona um prazo de entrega de 05 (cinco) dias após o recebimento do empenho, ou o do subitem 8.2 (Minuta do Contrato - pág. 17), que menciona um prazo de execução contratual de 30 (trinta) dias.

Solicitando, ao final, a prorrogação do prazo para 30 (trinta) dias após empenho, de modo que empresas de outros estados possam participar do certame, ampliando assim a competitividade nos preços.

3. DA APRECIÇÃO DO MÉRITO

Acerca da dúvida da empresa relativa ao prazo de entrega dos produtos, tendo em vista a duplicidade no instrumento convocatório, conforme se vê dos subitem 6.1.1 (Termo de Referência - pág. 11), que estipula 05 (cinco) dias após o recebimento do empenho, e subitem 8.2 (Minuta do Contrato - pág. 17), que fala da execução contratual em 30 (trinta) dias, encaminhamos para esclarecimentos da Gerência de Execução Defensoria Pública, na área de Tecnologia da Informação -TI, que emitiu o seguinte parecer:

“O argumento do demandante faz sentido. De minha parte creio que o prazo possa ser alterado para 30 dias a partir da emissão da Nota de Empenho.”

Levando-se em conta que o prazo de entrega de apenas cinco dias, restringe e, de certo modo, direciona, faz-se necessária a mudança, estabelecendo-se um prazo de entrega de 30 (trinta) dias após o recebimento do empenho.

Isto posto, dê ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente, com a publicação do mesmo no site da DPGE e continuidade dos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Fortaleza-Ce., 22 de julho de 2015.

Régis Gonçalves Pinheiro
Pregoeiro